



ESTADO DA PARAIBA
Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 2.084/94., em 11 de maio de 1994.

DENOMINA RUA VEREADOR WILSON
DIAS NOVO, NESTA CIDADE DE PA-
TOS-PB., E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB., DECRETA
e eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada Rua VEREADOR WILSON DIAS NOVO,
a artéria ainda sem denominação Oficial, sendo a que parte da Rua Luiz
José, até a Rua Plácido Magalhães, cruzando a Barragem de Dr. Otávio e
dez ruas projetadas do Loteamento Novo Horizonte, até o Parque Religioso
"Cruz da Menina", nesta cidade de Patos-PB.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Patos-PB., na
obrigação de colocar as Placas Denominativas e, automaticamente, infor-
mar sua localização a Agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a
quem mais for necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB., em 11 de
maio de 1994.

Antônio Ivânio Ramalho de Lacerda
DR. ANTÔNIO IVÂNIO RAMALHO DE LACERDA
= Prefeito Constitucional =